

CONTRATO

Contrato nº 080/ 2022 – SEDHAS

Processo nº P193118/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral – CE, neste ato representada pela **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO, brasileira, portadora do Doc. Id./RG nº 2000010288563-SSP/CE e inscrita no CPF sob o Nº 014.071.833-89, domiciliada na estrada Sobral/Marrecas, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Estudantes, 382 - Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.222.401/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Andrea de Almeida Faber , portador da Carteira de Identidade nº 24.359.489-6, e do CPF nº 307.310.848-62, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

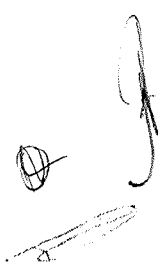
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do lote contratado:



Lote 01					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS. <u>Descrição complementar:</u> manutenção de 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP, durante o período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$10.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.39.00.1.660.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas corridas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

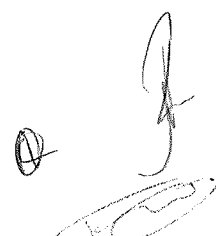
10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.



11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

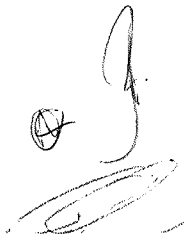
11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

11.12. Apresentar ao fiscal do contrato todas as peças, componentes e/ou materiais que porventura forem substituídos e logo após, se responsabilizar por sua destinação (descarte).

11.13. Vistoriar pelo menos duas vezes ao mês, conforme datas pré-estabelecidas pelo órgão contratante quando se tratar da manutenção preventiva, os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente aqueles relacionados à segurança nos elevadores. Realizar também os demais procedimentos técnicos necessários à realização das manutenções preventivas.

11.14. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o Plano Básico de Manutenção determinado pelo fabricante de cada equipamento, bem como as rotinas relacionadas na especificação detalhada, constante no Termo de Referência.



11.15. Executar todos os testes de segurança necessários ou definidos na legislação e nas normas técnicas em vigor, prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto e prestar os serviços objeto desta licitação por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

11.16. Utilizar na execução dos serviços somente materiais novos, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, sendo comprovada sua equivalência técnica através de testes realizados pela Contratada.

11.17. Emitir Relatório Técnico de Manutenção de todos serviços prestados. Este relatório deverá conter a descrição dos serviços executados contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas. O mesmo deverá ser assinado e rubricado pelo responsável técnico da Contratada e encaminhado ao fiscal do contrato até o 10º dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

11.18. Apresentar ao órgão contratante, sempre que julgar necessário ou a pedido, relatório com parecer técnico sobre a vida útil dos equipamentos, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando à adoção de tais medidas por conta da secretaria responsável.

11.19. Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência para a realização das manutenções. A Contratada deverá informar por e-mail os prazos de correção ou ações tomadas, tais como substituição de peça/ componente danificado e/ou execução do serviço, colocando o equipamento em operação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situação excepcional, devidamente justificada pela Contratada e aprovada pelo órgão responsável.

11.19.1. Caso haja a necessidade de um maior prazo para a execução dos serviços, a Contratada deverá formalizar em até 03 (três) horas, por e-mail, o pedido de prorrogação do prazo ao órgão contratante, justificando as causas e propondo novos prazos de conclusão do reparo, cabendo ao órgão contratante aceitar ou recusar, pelos motivos técnicos explicitados, o novo prazo.

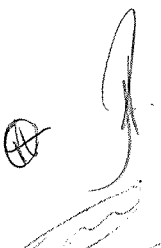
11.20. Caso seja necessário executar os serviços em dias não úteis ou fora do horário de expediente, a contratada deverá solicitar autorização do órgão contratante, justificando o fato por e-mail ou telefone.

11.21. Constatada a necessidade de execução das manutenções corretivas, executar, após a prévia aprovação do responsável pelo órgão contratante, os serviços de maior vulto de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

11.22. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações dos equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, de modo a não incorrer omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços. Comprovar tal conhecimento por meio de declaração formal, constando a assinatura do técnico responsável, data e o CNPJ da empresa Contratada.

11.23. Atender a quaisquer chamados para serviços de emergência nos equipamentos, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.23.1. O atendimento às chamadas emergenciais, como no caso de acidentes com vítimas presas nos elevadores ou outras ocorrências que possam acontecer,



deverá ser prestado em até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado, a fim de garantir a segurança dos usuários. Para isso, a Contratada deverá manter serviço ininterrupto de emergência em seu estabelecimento, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento, sem ônus adicionais para o órgão contratante.

11.24. A empresa prestadora dos serviços deverá também efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

11.25. A ordem de execução dos serviços ficará a exclusivo critério do órgão contratante, devendo a contratada obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferir no andamento dos trabalhos do mesmo.

11.26. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos, de acordo com as especificações técnicas de cada elevador, objetivando uma maior vida útil para os mesmos.

11.27. Não assumir posse ou controle, de qualquer parte dos equipamentos, que continuarão sob a responsabilidade exclusiva do órgão contratante, como proprietário destes.

11.28. A Contratada deverá disponibilizar telefone, celular, e/ou e-mail para que as secretarias responsáveis pelos equipamentos possam entrar em contato sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

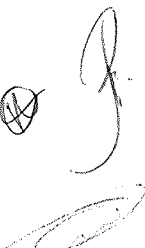
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Dariane do Nascimento Gonçalves, Gerente da Célula de Benefícios Sociais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

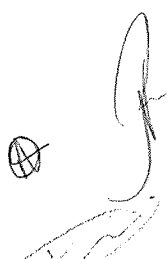
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de SETEMBRO de 2022.



CONTRATANTE
ANDREZZA AGUIAR COELHO

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO
ELEVADORES VILLARTA LTDA

ELEVADORES VILLARTA LTDA

Testemunhas:

1. Gasí Beaneio R. Santos

(nome da testemunha 1)

RG: 2006016007573

CPF: 047.472.953-21

2. Camila Silveira Leite

(nome da testemunha 2)

RG: 2003035039187

CPF: 013.978.353-97

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rdo. Nonato Arcanjo Neto
Advogado
OAB/CE 34.057

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



Livro 5929, fls. 111

Procuração bastante que faz:- **ELEVADORES VILLARTA LTDA.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, nº 382, onde a chamado vim em diligencia e perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceu como OUTORGANTE: **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua dos Estudantes, nº 382, inscrita no CNPJ sob nº 54.222.401/0001-15, com seu contrato social consolidado, datado de 30.06.2022, registrado na JUCESP sob nº 305.990/22-6, neste ato representada em conformidade com a Clausula Sétima de seu Contrato Social por seus administradores Sr. **GILBERTO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.132.655-IGP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 681.680.129-68 e Sra. **LUCIA DE SOUZA**, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.566.498-X-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 307.755.518-21, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional na Avenida do Estado, 6.116, Cambuci, São Paulo – SP, CEP 01516-100; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, conforme prova a ficha cadastral emitida pela mesma Junta Comercial em 25.07.2022, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 150, fls. 29852; reconhecido como o próprio, à vista dos documentos exibidos que, comigo, reciprocamente conferiu e achou conforme, do que dou fé. E, então, pelo outorgante, na forma acima representada, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANDREA DE ALMEIDA FABER**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.359.489-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.310.848-62, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional na Avenida do Estado, 6.116, Cambuci, São Paulo – SP, CEP 01516-100, a qual confere poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE OU EM CONJUNTO COM PROCURADOR NOMEADO EM PROCURAÇÕES EMITIDAS PELA OUTORGANTE**, representar a outorgante em todo o território nacional, em sentido amplo, perante todas as entidades autárquicas, inclusive INSS e INPI, paraestatais, repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, Rede Ferroviária Federal e quaisquer outras redes de estradas de ferro, instituições financeiras, em todas as suas carteiras ou secções, terceiros em geral, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, Ministério Público, Justiça Comum, Justiça Criminal, Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Foro em geral, compreendendo todas as esferas e instâncias desses órgãos, com poderes para: **1)** requerer, apresentar defesas, representações ou reclamações, recorrer, receber intimações ou notificações, inclusive citações judiciais, tomar ciência de despachos, pedir vista de processos, acordar, transigir, compor, desistir, requerer e receber documentos, certidões, cópias ou traslados, pleitear todos os direitos da propriedade industrial e apresentar oposições, inclusive recursos em requerimentos feitos por terceiros que interfiram no interesse da outorgante,



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
		NOME GILBERTO FERNANDES DA SILVA			
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA 2132655 SSP SC			
		CPF 681.680.129-68	DATA NASCIMENTO 22/05/1969		
		FILIAÇÃO NEREU FERNANDES DA SILVA TEREZINHA DE LOURDES DA SILVA			
		PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AJ3	
		Nº REGISTRO 02931255709	VALIDADE 24/07/2023	1ª HABILITAÇÃO 24/08/1988	
		OBSERVAÇÕES			
					
		ASSINATURA DO PORTADOR			
		LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC	DATA DE EMISSÃO 25/07/2018		
		Vanderlei O. Rocha Secretário de Estado ASSINATURA DO EMISSOR		78180515016 SC137075014	
		 SANTA CATARINA 			

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1654143105

PROIBIDO PLASTIFICAR
1654143105

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

IDENTIDADE NACIONAL 00454515

ASSINATURA DO TITULAR

SENTE-SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0015814306

INSCRIÇÃO 179593

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME ANDREA DE ALMEIDA FABER

FILIAÇÃO OSVALDO DE ALMEIDA
CARMEZINDA JOSEFA DE ALMEIDA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

RG 24.358.489-8 - SSP-SP

CPF 094098 06 06605 51 000001

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1974

CPF 174.810.843.52

VIA 21/05/2003

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2022 – SETRAN - NOVO CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	16/09/2022 até às 23:59h de 23/09/2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
RESULTADO PRELIMINAR	28/09/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br/ https://setran.sobral.ce.gov.br/ redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
PRAZO RECURSAL	29/09/2022 até às 17h00min	setranmobilidade@sobral.ce.gov.br
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	30/09/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br/ https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
PRAZO RECURSAL	03/10/2022 até às 17h00min	setranmobilidade@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	04.10.2022	http://diario.sobral.ce.gov.br/ https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA PRELIMINAR DA ENTREVISTA	06/10/2022	Local a ser divulgado posteriormente.
PRAZO RECURSAL	07/10/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br/ https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	10/10/2022 até às 17h00min	setranmobilidade@sobral.ce.gov.br
	11/10/2022	http://diario.sobral.ce.gov.br/ https://setran.sobral.ce.gov.br/ Redes Sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P198820/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, CONTRATADO: ALVES & CASTELI O BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada pela Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22015 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS EMPREGO MAIS SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22015 - SEPLAG. VALOR: R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 14. 451. 0040 2 360. 0000. 4. 4. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2022 - SEDHAS -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA
DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA
 LTDA EPP, CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78. **OBJETO:** Prestação de
 serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores,
 empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por
 meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada
 solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das
 corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, de acordo com as
 especificações e quantitativos previstos no Anexo - Termo de Referência do
 edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.600,00
 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **DOTAÇÕES**
ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 14. 422. 0460. 1. 444. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500.
 0000.00; 23. 01. 14. 422. 0461. 1. 445. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500.0000.00; 23.
 01. 14. 423. 0462. 2. 199. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 01. 14. 422.
 0462. 2. 200. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 01. 04. 122. 0500. 2. 523. 3.
 3. 90. 39. 00. 1. 500.0000.00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 39. 00. 1.
 660.0000.00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00;
 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 02. 08. 244.
 0155. 2. 202. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 660.0000.00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3.
 3. 90. 39. 00. 1. 660.0000.00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 39. 00. 1.
 669.0000.00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 660.0000.00;
 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 06. 08. 241.
 0467. 2. 526. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3.
 3. 90. 39. 00. 1. 669.0000.00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 3. 3. 90. 39. 00. 1.

660. 0000. 00. GESTOR: José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Contratos e Licitações (Sedhas). PROCESSO: P202804/2022. FISCAL: Yan Lucas e Silva Vasconcelos, Gerente da Célula de Gestão da Frota da Prefeitura (Setran) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 2022-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Carlos Bandeira de Mello. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022- SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA ELEVADORES VILLAKTA LTDA, CNPJ sob o nº 51.222.401/0001-13. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 660. 0000. 00. **GESTOR:** Dariane do Nascimento Gonçalves. **Gerente da Célula de Benefícios Sociais, PROCESSO:** P19318/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22011-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Andrea de Almeida Faber. **Camundom Nombro Alcatage sob o** **CAPOKID-NADOK JIKIDU O DA** **SEDHAS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL SESEC Nº 003/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO (A) E PSICÓLOGO (A) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO JOVEM GUARDA, RAMIFICAÇÃO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE E VINCULADO A SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2970, DE 27 DE JULHO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 003/2022 - SESEC, que regulamenta o processo seletivo interno para ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO (A) E PSICÓLOGO (A), RESOLVE: I. Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I do presente termo, para a seleção de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo e formação de cadastro de reserva, destinados ao funcionamento do Projeto Jovem Guarda, referente ao edital nº 003/2022 - SESEC. Sobral, Ceará. YSLAIA MARIA FROTA VASCONCELOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

| ANEXO I EDITAL SUCAM 000/2022 - RESULTADO FINAL | | | | | | | | |
|---|--------|---------------------------------|-------------------|--------|--------|-------------|------------------|------------------|
| AMBIENTE SOCIAL | | | | | | | | |
| CODIFICAÇÃO | INSC. | NOME | CARGO CONCORRIDO | FASE 1 | FASE 2 | MÉDIA FINAL | POSTULAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1º | 160999 | MORGANA HILDA PAULINO MOURA | ASSISTENTE SOCIAL | 9,50 | 10,00 | 9,75 | 9,75 | CLASSIFICADA |
| 2º | 160742 | ANA TÁRIEN PEREIRA ARAÚJO | ASSISTENTE SOCIAL | 9,50 | 6,00 | 17,50 | 8,25 | CADASTRO RESERVA |
| 3º | 160740 | GUIMARÃES NAYAT RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | 9,50 | 2,00 | 17,50 | 8,60 | CADASTRO RESERVA |
| 4º | 160713 | INACIARA ALVES BERNARDI | ASSISTENTE SOCIAL | 8,00 | 9,20 | 17,20 | 8,60 | CADASTRO RESERVA |
| 5º | 160949 | JOSELYNE C. OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 5,00 | 7,50 | 17,50 | 8,25 | CADASTRO RESERVA |
| 6º | 160809 | ANA KARINE ASSUNÇÃO VASCONCELOS | ASSISTENTE SOCIAL | 9,50 | 2,00 | 16,00 | 8,30 | CADASTRO RESERVA |
| 7º | 160737 | RIKA KRISTINA SOUZA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 8,50 | 6,00 | 15,40 | 7,20 | CADASTRO RESERVA |
| 8º | 160700 | JACQUELINE MARIA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 8,50 | 6,40 | 14,90 | 7,45 | CADASTRO RESERVA |
| 9º | 160926 | ISABELLE DE JESUS | ASSISTENTE SOCIAL | 5,00 | 5,00 | 14,00 | 7,00 | CADASTRO RESERVA |
| PRÉ-HABITUAÇÃO | | | | | | | | |
| CODIFICAÇÃO | INSC. | NOME | CARGO CONCORRIDO | FASE 1 | FASE 2 | MÉDIA FINAL | POSTULAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1º | 160911 | JOHANNA LARA OLIVEIRA DE SOUZA | PRE-HABITUAÇÃO | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | CADASTRO RESERVA |
| 2º | 160912 | JOHANNA LARA OLIVEIRA DE SOUZA | PRE-HABITUAÇÃO | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | CADASTRO RESERVA |
| 3º | 160670 | BRAYNATHAN DO AMARAL TEIXEIRA | PRE-HABITUAÇÃO | 6,25 | 0,00 | 11,25 | 5,60 | CADASTRO RESERVA |
| PSICÓLOGIA | | | | | | | | |
| CODIFICAÇÃO | INSC. | NOME | CARGO CONCORRIDO | FASE 1 | FASE 2 | MÉDIA FINAL | POSTULAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 1º | 160735 | BRISAMENDES OLIVEIRA | PSICÓLOGIA | 6,00 | 9,00 | 15,00 | 7,50 | CLASSIFICADA |
| 2º | 160771 | WANDIE ANNE VASCONCELOS JEREMIA | PSICÓLOGIA | 5,00 | 7,00 | 12,00 | 6,30 | CADASTRO RESERVA |
| 3º | 160178 | MARIA RAQUEL FERNANDES SOUZA | PSICÓLOGIA | 0,00 | 1,00 | 10,00 | 5,25 | CADASTRO RESERVA |